CONTRATO N.º 04/ 2024

SERVIÇOS REGULARES ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA
ANO LETIVO DE 2024/2025

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Fernando Machado Pinto, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Calheta, em nome e representação da entidade adjudicante – Fundo Escolar da **Escola Básica e Secundária da Calheta**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672001063.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Rui Fernando Cardoso Bettencourt na qualidade de gerente da empresa **Rumo à Natureza, Unipessoal LDA**, NIPC 512001812, com sede Estrada Regional 45, Silveira, Lajes do Pico, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação prestação de serviços identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 02 de setembro de 2024, referente ao lote 04, circuito 04, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
(Objeto)

O contrato tem por objeto a prestação de serviços regulares especializados de transporte coletivo de crianças entre Biscoitos, Relvinha, Rua Nova, Travessas, Silveira, Gança, Caminho Novo, Caminho de Baixo, Calheta e vice-versa durante o ano letivo 2024/25, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula segunda

(Utentes e horário)

1 – Os alunos a transportar constam do anexo ao presente contrato, no qual é indicado o percurso que efetuarão, não sendo permitido alterações ao mesmo, salvaguardando-se alguma exceção que deverá ser autorizada, atempadamente, pelo Gestor deste contrato, por escrito.

2 – O serviço objeto do presente contrato deve ser realizado com respeito pelos horários fixados de partida e regresso, não podendo nenhum aluno deixar de ser transportado desde que esteja na paragem indicada e no horário estabelecido, com uma tolerância de 1 (um) minuto no trajeto de ida para o estabelecimento de educação e ensino e de 5 (cinco) minutos no trajeto de regresso.

3 – Os alunos têm direito a duas viagens diárias (ida e volta) entre o local de residência ou ponto onde toma o transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta, podendo o primeiro outorgante, quando os mesmos não se devam realizar, comunicar ao segundo outorgante, até 3 horas de antecedência, a sua não realização.

4 - Os horários constantes do Anexo 1 podem, por decisão fundamentada do primeiro outorgante, ser alterados durante o período de execução do serviço, desde que, previamente, tenha consultado o segundo outorgante, por escrito.

Cláusula terceira

(Preço contratual e pagamentos)

1 - O valor da adjudicação é de € 6 982,50 (seis mil, novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce a taxa de IVA no valor de € 280,00, perfazendo um total de € 7 262,50 (sete mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) o qual será integralmente suportado pela rúbrica 02.02.10 W0.01 – transportes escolares, tendo merecido autorização de repartição de encargos, a 13/08/2024, por despacho de Sua Excelência o Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, com competência delegada para o efeito atribuída pelo Despacho n.º 705/2024, de 15 de abril, e foi-lhe atribuído o número de compromisso HO52400405**.**

2 - O quantitativo a pagar será calculado pela fórmula **N x (VK x K),** em que N é o número de dias, VK é o preço por km e K é o número de quilómetros percorridos; sendo apenas faturado o efetivamente realizado.

3 - As faturas devem ser emitidas ao dia 05 do mês seguinte a que diz respeito a prestação de serviços.

4 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de sessenta dias.

Cláusula quarta

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de 10 meses, com início a 10 de setembro e termo conforme vier estipulado no calendário escolar.

Cláusula quinta

(Incumprimento)

1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.

2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula sexta

(Omissões)

1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.

3 - Em tudo o que for omisso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sétima

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, anexo II do ofício convite, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, certificado de capacidade técnica e profissional dos condutores, emitido pela Direção Regional competente em matéria de transportes, comprovativo de seguro de responsabilidade civil e registo criminal dos encarregados previstos no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2006/A, de 12 de

junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2016/A, de 26 de abril, todos válidos.

2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula oitava

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 02 de setembro de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto [illegible].

Cláusula nona

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **Fernando Machado Pinto**
Num. de Identificação
Data: 2024.09.06 15:32:47+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Calheta**

CHAVE MÓVEL

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **RUI FERNANDO CARDOSO BETTENCOURT**
Num. de Identificação
Data: 2024.09.10 18:32:20+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

ANEXO I

Circuito n.º 04 – Transporte de alunos

Percurso: (Biscoitos, Relvinha, R. Nova, Travessas, Silveira, Gança, Caminho Novo, Caminho de Baixo e vice-versa)

- número de KM - 30

- Previsão dias letivos 175

HORAS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
8H50-16h10	3 Pré-escolar 24 alunos 1º ciclo	3 Pré-escolar 24 alunos 1º ciclo	3 Pré-escolar 24 alunos 1º ciclo	3 Pré-escolar 24 alunos 1º ciclo	3 Pré-escolar 24 alunos 1º ciclo

Alameda Maestro Francisco Lacerda, nº 6
9850 – 021 Calheta
São Jorge Açores
Telefone : 295416290
: 295416288
Email : ebs.calheta@edu.azores.gov.pt
Voip GRA : 326014

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Compromisso nº: HO52400405

FE da EBS de Calheta - Fundo Escolar EBS da Calheta
Alameda Maestro Francisco de Lacerda, Nº 6
9850-021 Calheta São Jorge

ID do processo: 11865612

Data de documento: 04.09.2024
Data de lançamento: 04.09.2024

NPD: A526004260
Nº. Cabimento: HO42400458
Referência: A526004260
Nº. Contrato: 24INA5260004: (Transportes escolares - Circuito nº 04)
Nº. Fornecedor: 1000029748 Rumo Á Natureza Unipessoal, Lda
Nº. Nota Encomenda:

Moeda: EUR
Montante Total doc.: 2.905,00

Descrição: Transportes escolares - Circuito nº 04

Item	Classificação Económica	Fonte Fin.	Progr./ Medida	Proj./SubP. Atividade	Orgânica Legal	Centro Financeiro	Área Func.	Centro Custo	Ordem	Montante Origem	Montante Total	Vence em
001	D.02.02.10.W0.01	310	A05/A05	A0719/00004	76 8 50 16 00	A526905	098	A526100000		2.905,00	2.905,00	04.09.2024
	Fundo: 4310000026				Conta SNC-AP: O261000000							
	Descrição: 1000029748											